

**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
*Gabinete do Prefeito*

Lei nº 173/99  
Em, 05 de outubro de 1999

“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

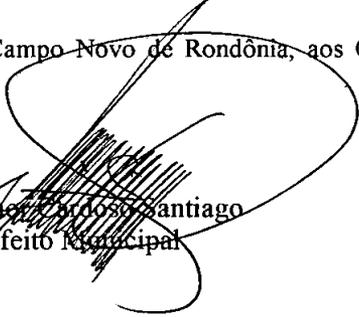
O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e Ele sanciona a seguinte

**L E I**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de 10%, no Orçamento Financeiro, em vigor.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 1999.

  
Claudionor José Santiago  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural de Editais  
no Átrio da Prefeitura Municipal  
no dia 05/10/99  
Conforme o Artigo 77 da lei  
Orgânica

*Maria Ranzia Teixeira S. Tabares*  
Chefe do Gabinete  
Portaria Nº 044/98 / GAB - PMCNR